



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA N° 01 AO PL N° 88/2016

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RETRITIVA

O caput do art. 1º do Projeto de Lei nº 88/2016 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica obrigatório em próprios públicos, bancos e estabelecimentos comerciais com mais de 500 m² (shoppings, hipermercados, restaurantes e congêneres), a destinação de um box sanitário adequado para pessoas ostimizadas.

Parágrafo único ...

S/S., 19 de maio de 2016.

CARLOS LEITE
Vereador

